

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 102 n. 130 São Paulo sábado, 11 de julho de 1992

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 35.267, DE 10 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Infra-Estrutura Viária, para subvenções econômicas à DERSA-Desenvolvimento Rodoviário S/A.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 5.000.000.000,00 (Cinco bilhões de cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Infra-Estrutura Viária, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do Parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alavenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1992.

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 13 de julho — Segunda-feira

- 10h Dr. Antonio Cláudio Sochaczewski, Presidente do Banespa.
- 11h Assessor Especial do Governador, Dr. Fulvio Julião Biazzi.
- 15h Secretário da Segurança Pública, Dr. Pedro Franco de Campos.
- 16h Coordenador de Comunicação, Jornalista Mauro Ribeiro.
- 17h Secretário da Educação, Dr. Fernando Gomes de Moraes.

Seção I

Esta edição, de 68 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias

- | | | | |
|----------------------------------|----|-----------------------------------|----|
| Secretaria do Governo | 5 | Meio Ambiente | 24 |
| Planejamento e Gestão | 5 | Secretaria do Menor | 24 |
| Justiça e Defesa da Cidadania .. | 5 | Procuradoria Geral do Estado .. | 24 |
| Trabalho e Promoção Social .. | 6 | Transportes Metropolitanos .. | 24 |
| Segurança Pública | 6 | | |
| Fazenda | 8 | Universidade de São Paulo .. | 25 |
| Agricultura e Abastecimento .. | 9 | Universidade | |
| Educação | 10 | Estadual de Campinas | 25 |
| Saúde | 15 | Universidade Estadual Paulista .. | 25 |
| Energia e Saneamento | 22 | | |
| Infra-Estrutura Viária | 22 | Ministério Público | 26 |
| Administração e Modernização .. | 23 | Tribunal de Contas | 28 |
| do Serviço Público | 23 | Editais | 37 |
| Cultura | 23 | Concursos | 39 |
| | | Assembleia Legislativa | 63 |
| | | Diário dos Municípios | 63 |
| Esportes e Turismo | 24 | Partidos Políticos | 68 |
| | | Ministérios e Órgãos Federais .. | 68 |

Circula com esta edição o Boletim TIT263, do Tribunal de Impostos e Taxas.

TABELA 1 -		SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA		
16.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS		
16.40.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS		5.000.000.000,00
		SUB-TOTAL	5.000.000.000,00
		TOTAL	5.000.000.000,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
16.40.000.00.00	5.000.000.000,00		5.000.000.000,00
TOTAL S ...	5.000.000.000,00		5.000.000.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
16	SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA VIÁRIA	
16.40	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
16.40.00	DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S/A	
	TOTAL	5.000.000.000,00
30A	QUOTA	5.000.000.000,00

DECRETO Nº 35.268, DE 10 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, visando ao atendimento de Despesas com Pessoal e Reflexos

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 9º, da Lei nº 7.821, de 29 de abril de 1992;

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 22.024.697.053,00 (Vinte e dois bilhões, vinte e quatro milhões, seiscentos e noventa e sete mil, cinquenta e três cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1992

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alavenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09.00	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
09.00.00	INDICAÇÕES PATRONAIS		
	SUB-TOTAL	22.019.795.068,00	
	TOTAL	22.019.795.068,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.00.00.00	22.019.795.068,00		22.019.795.068,00
TOTAL S	22.019.795.068,00		22.019.795.068,00

09.00 COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE II				
09.00.00	INDICAÇÕES PATRONAIS			67.466,00
	SUB-TOTAL			67.466,00
	TOTAL			67.466,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL		TOTAL
09.00.00.00.00	67.466,00			67.466,00
TOTAL S	67.466,00			67.466,00

TABELA 3 - SUPLEMENTAÇÃO			
09.00 COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA			
09.00.00 INDICAÇÕES PATRONAIS			
	SUB-TOTAL		4.031.727,00
	TOTAL		4.031.727,00
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.00.00.00.00	4.031.727,00		4.031.727,00
TOTAL S	4.031.727,00		4.031.727,00

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.00	ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
09.00.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE	
	TOTAL	22.024.697.053,00
30A	QUOTA	22.024.697.053,00

TABELA 2 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS
09.00	COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE II	
	TOTAL	67.466,00
30A	QUOTA	67.466,00

DECRETO Nº 35.269, DE 10 DE JULHO DE 1992

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Secretaria da Saúde, para repasse ao Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem: o artigo 7º, e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991,

Decreta:

Artigo 1º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 135.478.006.000,00 (Cento e trinta e cinco bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões e seis mil cruzeiros), suplementar ao orçamento da Secretaria da Saúde, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I — Cr\$ 117.163.168.240,00 (Cento e dezessete bilhões, cento e sessenta e três milhões, cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991;

II — Cr\$ 18.314.837.760,00 (Dezoito bilhões, trezentos e quatorze milhões, oitocentos e trinta e sete mil, setecentos e sessenta cruzeiros), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 7.640, de 18 de dezembro de 1991, e

Artigo 3º — Fica alterado o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da USP, mediante a suplementação de Cr\$ 135.478.006.000,00 (Cento e trinta e cinco bilhões, quatrocentos e setenta e oito milhões e seis mil cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 34.537, de 8 de janeiro de 1992, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de julho de 1992.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Frederico M. Mazzucchelli

Secretário da Fazenda

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário de Planejamento e Gestão

Cláudio Ferraz de Alavenga

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de julho de 1992.

TABELA 1 - SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM CRUZEIROS	
09	SECRETARIA DA SAÚDE		
09.00	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR SECRETARIA E SEDE		
09.00.00	INDICAÇÕES PATRONAIS		
	SUB-TOTAL	135.478.006.000,00	
	TOTAL	135.478.006.000,00	
ATIVIDADES	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
09.00.00.00.00	135.478.006.000,00		135.478.006.000,00
TOTAL S	135.478.006.000,00		135.478.006.000,00